

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025
CREDENCIAMENTO Nº 075/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia **24/12/2025**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

**PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS
NÃO**

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025 CREDENCIAMENTO Nº 075/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sra Amanda Priscila Ribeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 071/2025 realizará na modalidade auxiliar de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 24/12/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ITENS DE DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO.**

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3	IBIÁ	72 KM	22.596
4	MEDEIROS	121 KM	4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6	PERDIZES	56 KM	17.830
7	PRATINHA	81 KM	3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9	TAPIRA	56 KM	4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11	TIROS	179 KM	8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	SACRAMENTO	85 KM	27.891

15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÃES	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.694
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
57	PEQUI	321 KM	4.265
58	MOEMA	572 KM	7.012
59	TUPACIGUARA	246 KM	26.583
60	PATOS DE MINAS	155 KM	157.235
61	ITAPECERICA	292 KM	21.456
62	JAPARAÍBA	231 KM	4.706
63	PATROCÍNIO	107 KM	93.852
64	CATAGUASES	655 KM	67.872
65	BOTELHOS	391 KM	14.828

66	ITAMOGI	289 KM	11.092
67	ITAÚNA	307 KM	103.272
68	IBIRACI	203 KM	10.996
69	CAPETINGA	215 KM	6.627
70	SÃO JOSÉ DA BARRA	309 KM	8.145
TOTAL DE HABITANTES			1.960.134

Fonte: Censo IBGE 2022 - População estimada para 2024

- 1.2.** O credenciamento será por item, conforme tabela orçamentária constante na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se ao credenciante a credenciar se for capaz de atendê-lo por completo.
- 1.3.** Os serviços deverão ser executados conforme solicitação dos entes consorciados.
- 1.4.** A empresa contratada deverá fornecer, entregar, produzir, montar, operar, supervisionar, manter e desmontar todos os itens e equipamentos necessários, garantindo qualidade, segurança, estética adequada e conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência (Anexo I).

1.5. JUSTIFICATIVA

- 1.5.1.** O presente processo de credenciamento é de empresas especializadas para a prestação de serviços integrados de decoração, ambientação temática, compreendendo a locação e montagem de itens de decoração e mobiliário.
- 1.5.2.** A iniciativa visa a seleção e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de decoração, ambientação temática, compreendendo a locação e montagem de itens de decoração e mobiliário, com o objetivo de atender às variadas demandas dos Municípios Consorciados ao CIMINAS.
- 1.5.3.** A presente contratação visa atender à necessidade contínua e variável deste órgão/entidade de realizar eventos, solenidades, feiras, recepções e outras atividades institucionais que exigem um padrão elevado de apresentação visual, ambientação temática e conforto para o público e participantes.
- 1.5.4.** A decoração e ambientação adequadas são elementos cruciais para:
- 1.5.4.1.** Fortalecer a imagem institucional e a percepção de qualidade dos eventos.

- 1.5.4.2. Criar atmosferas temáticas específicas, alinhadas ao objetivo de cada evento.
 - 1.5.4.3. Garantir a funcionalidade e o conforto dos espaços através de mobiliário adequado.
 - 1.5.4.4. Promover o sucesso e o engajamento dos participantes nos eventos.
- 1.5.5. A escolha pela modalidade de Credenciamento, em detrimento de uma licitação tradicional, justifica-se plenamente pela natureza e pelas características específicas dos serviços a serem contratados, bem como pelos princípios de eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

1.5.6. Vantagens do Credenciamento em Relação à Licitação Tradicional

- 1.5.6.1. A escolha pelo modelo de Credenciamento (inexigibilidade de licitação, art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021) justifica-se pelas seguintes razões:
- 1.5.6.1.1. **Variabilidade e Complexidade dos Serviços:** A demanda por decoração e ambientação é heterogênea, envolvendo temas, portes e orçamentos distintos em cada evento. A contratação exige flexibilidade e uma ampla gama de estilos de decoração, mobiliário e materiais.
 - 1.5.6.1.2. **Ausência de Limitação de Fornecedores:** É fundamental que o órgão/entidade tenha a liberdade de escolha entre diversos fornecedores para adequar a contratação à especificidade e ao orçamento de cada evento individualmente. O Credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos mínimos do edital sejam contratados.
 - 1.5.6.1.3. **Competição e Melhor Preço Garantidos:** O Credenciamento assegura a igualdade de condições entre todos os credenciados e garante a seleção da proposta mais vantajosa para cada evento pontual. A seleção do fornecedor para um evento específico será feita com base em critérios objetivos, como tabela de preços pré-fixada ou proposta mais vantajosa (a depender do modelo de credenciamento adotado), incentivando a competição e a busca pela melhor relação custo-benefício.
 - 1.5.6.1.4. **Agilidade na Contratação:** A natureza dos eventos, muitas vezes sujeita a cronogramas apertados ou

surgimento de novas demandas, exige celeridade. O Credenciamento permite uma contratação mais rápida e desburocratizada para a prestação do serviço, após a homologação das empresas.

1.5.7. O Credenciamento é a modalidade mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, pois permite a formação de um cadastro de múltiplos prestadores de serviços especializados em decoração, ambientação temática, locação e montagem de mobiliário.

1.5.8. Desta forma, assegura-se a disponibilidade de serviços de alta qualidade para atender às demandas pontuais e variáveis, respeitando os princípios da isonomia e da economicidade em cada contratação futura.

1.5.9. A modalidade de credenciamento é a mais adequada para este fim, pois permite a adesão contínua de diversas empresas qualificadas. Isso garante que o CIMINAS e seus municípios consorciados tenham acesso a um pool de prestadores de serviço com expertise em diferentes tipos de equipamentos e problemas, com a flexibilidade de contratar o serviço específico quando e onde for necessário.

1.5.10. Portanto, este credenciamento é fundamental para assegurar a funcionalidade, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos mineiros.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade de Contratação

2.1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de Decoração, Ambientação Temática, Locação e Montagem de Itens de Decoração e Mobiliário é essencial e indispensável para o sucesso e a qualidade dos eventos, projetos e atividades desenvolvidas pelos municípios consorciados.

2.1.2. Motivos da Necessidade:

2.1.2.1. Elevação da Qualidade e Imagem Institucional: Eventos bem decorados e com ambientação temática profissional são cruciais para reforçar a imagem positiva, transmitindo organização, zelo e profissionalismo ao público, parceiros e imprensa. A ambientação é um fator determinante na percepção do valor do evento.

2.1.2.2. Conformidade com os Objetivos do Evento: A decoração e o mobiliário devem ser alinhados aos objetivos específicos de cada evento (ex: cultural, festivo, corporativo, promocional), garantindo

que a atmosfera criada contribua diretamente para a experiência desejada e o alcance das metas estabelecidas.

- 2.1.2.3. Otimização de Recursos Internos:** Os municípios consorciados não possuem em seu quadro de pessoal equipes especializadas, acervo de materiais de decoração e equipamentos de montagem em volume e variedade suficientes para atender à diversidade e magnitude dos projetos. A contratação externa garante o acesso imediato a expertise técnica, acervo diversificado e logística sem a necessidade de investimentos permanentes em capital humano e material.
- 2.1.2.4. Segurança e Padrões Técnicos:** A montagem de estruturas e a disposição de itens de mobiliário exigem o cumprimento de normas de segurança (ABNT, Corpo de Bombeiros). A contratação de empresa especializada garante que todos os serviços serão executados por profissionais habilitados, seguindo os rigorosos padrões técnicos e de segurança, minimizando riscos de acidentes e danos ao patrimônio.
- 2.1.2.5. Economia de Escala:** O sistema de credenciamento e locação se mostra mais vantajoso economicamente do que a aquisição permanente dos itens, pois permite o uso de materiais e estruturas sob demanda, pagando-se apenas pelo período de utilização, garantindo variedade e renovação estética contínua.

2.2. Justificativa da Solução (Credenciamento de Empresas Especializadas)

- 2.2.1.** A solução proposta, por meio do Credenciamento (Lei nº 14.133/2021, Art. 79, IV), é a modalidade mais adequada e eficiente para atender à necessidade do CIMINAS e dos municípios consorciados, conforme demonstrado a seguir:
 - 2.2.1.1. Universalização do Acesso:** O credenciamento permite que todas as empresas especializadas que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos no edital possam prestar o serviço, fomentando a competitividade e o amplo acesso de fornecedores.
 - 2.2.1.2. Variedade de Soluções e Estilos:** A natureza dos eventos é diversa. O credenciamento assegura que teremos um portfólio de fornecedores com diferentes estilos de decoração e acervos de mobiliário, garantindo a adequação da solução à especificidade e ao tema de cada projeto, de maneira mais flexível do que uma única contratação.
 - 2.2.1.3. Praticidade na Contratação:** Permite a contratação simultânea e gradual das credenciadas, de acordo com a demanda e as especificidades de cada evento, otimizando o tempo do processo administrativo e garantindo a agilidade necessária para a execução dos projetos.

2.2.1.4. Fiscalização e Controle: O edital de credenciamento estabelece critérios claros de qualidade e preço (Tabela de Preços Referenciais), permitindo uma fiscalização transparente e objetiva dos serviços prestados e dos valores praticados.

2.2.2. A contratação é justificada pela necessidade de garantir a excelência estética e operacional dos eventos institucionais. O Credenciamento é a solução que melhor alia a qualidade técnica, a diversidade de soluções, a competitividade de preços e a agilidade administrativa para o atendimento integral do objeto.

2.2.3. O papel do CIMINAS é fundamental ao centralizar o processo e garantir a padronização e a eficiência na contratação para todos os municípios consorciados.

2.2.4. A modalidade de credenciamento é a mais adequada para esta finalidade, pois permite a adesão contínua de diversas empresas qualificadas. Isso garante que o CIMINAS e seus municípios consorciados tenham acesso a uma vasta gama de serviços e equipamentos, com flexibilidade para contratar conforme a demanda específica e o orçamento disponível, assegurando a qualidade e a relevância das capacitações oferecidas.

2.3. Requisitos Essenciais no Edital de Credenciamento

2.3.1. Para a validade do credenciamento sob o regime de inexigibilidade, o edital deve obrigatoriamente cumprir alguns requisitos, conforme a Lei 14.133/2021:

2.3.1.1. Publicidade e Impessoalidade: O edital deve ser amplamente divulgado e permitir a inscrição de qualquer interessado que satisfaça as condições.

2.3.1.2. Condições Padronizadas e Objetivas: A Administração deve estabelecer condições de contratação uniformes para todos os credenciados (ex: tabela de preços, requisitos de qualidade, prazos, etc.).

2.3.1.3. Inexistência de Julgamento Competitivo: Não pode haver uma fase de classificação ou seleção que elimine ou rankeie os proponentes. Quem cumprir os requisitos é credenciado.

2.3.2. O fundamento legal e jurídico é a Inexigibilidade de Licitação (art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021), aplicada por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento (art. 79, I), devido à Inviabilidade de Competição para objeto específico.

2.4. Vantagens do Credenciamento

2.4.1. A adoção do Credenciamento trará os seguintes benefícios diretos para o CIMINAS e os Municípios Consorciados:

2.4.1.1. Vantagens Operacionais e de Flexibilidade

2.4.1.1.1. Agilidade na Contratação e Execução: Permite o cadastramento contínuo de interessados, eliminando o tempo gasto com licitações tradicionais a cada nova demanda de evento. Isso garante a pronta-resposta e a agilidade na contratação de fornecedores, mesmo em eventos urgentes ou inesperados.

2.4.1.1.2. Diversidade de Oferta e Estilos: Abertura para credenciar múltiplos prestadores significa ter acesso a uma ampla variedade de expertise, estilos de decoração, acervos de mobiliário e propostas temáticas (itens de decoração e mobiliário). A Administração não fica restrita a um único fornecedor e pode escolher o mais adequado para a especificidade de cada evento.

2.4.1.1.3. Ampliação da Capacidade de Atendimento: Garante que a Administração tenha capacidade de realizar múltiplos eventos simultaneamente ou em diferentes locais, pois o risco de indisponibilidade de um único fornecedor é diluído entre todos os credenciados.

2.4.1.2. Vantagens Econômicas e de Mercado

2.4.1.2.1. Fomento à Competitividade e ao Mercado: Ao permitir o acesso de todas as empresas qualificadas, o credenciamento amplia o mercado para a Administração e incentiva a participação de micro e pequenas empresas (MPES).

2.4.1.2.2. Transparência e Isonomia de Condições: A Administração define uma Tabela de Preços e Condições de Serviço padronizadas que devem ser aceitas por todos. Isso garante que todos os credenciados sejam contratados sob as mesmas regras, promovendo a isonomia.

2.4.1.3. Vantagens de Gestão e Qualidade

2.4.1.3.1. Otimização de Recursos Humanos: A seleção por credenciamento é menos onerosa e burocrática para a equipe de licitação em comparação com o gerenciamento de inúmeros procedimentos licitatórios (Pregões ou Concorrências) para cada tipo de evento.

2.4.1.3.2. Qualidade Assegurada: Embora não haja competição de preços na fase inicial, o edital exige o cumprimento de requisitos técnicos e de habilitação rigorosos para o credenciamento, assegurando que apenas empresas qualificadas com experiência e capacidade (locação e montagem) façam parte do cadastro.

2.4.1.3.3. Rastreabilidade e Fiscalização Simplificada: A gestão dos

contratos ocorre de forma padronizada, facilitando a fiscalização dos serviços executados sob a Tabela de Preços e a aplicação de penalidades.

2.4.2. O Credenciamento transforma a contratação de decoração de um processo competitivo restritivo em um processo de qualificação ampla e contínua, garantindo flexibilidade, diversidade e eficiência na execução de serviços essenciais para a realização de eventos públicos.

2.4.3. Portanto, o Credenciamento é o instrumento mais adequado e eficiente para viabilizar a contratação de serviços tão especializados e diversificados, atendendo de forma satisfatória e legal aos interesses públicos dos Municípios do CIMINAS.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, ou encaminhar via email em credenciamento@ciminas.mg.gov.br no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- 3.1.1.1.** Cédula de identidade do diretor responsável/administrador ;
- 3.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

3.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista: A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 3.1.2.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- 3.1.2.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 3.1.2.3.** Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 3.1.2.4.** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da

sede do licitante;

3.1.2.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;

3.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.3. Qualificação Técnica:

3.1.3.1. Qualificação Técnica das Empresas Credenciadas: Para garantir a segurança, confiabilidade e eficiência dos serviços em decoração, ambientação temática, as empresas interessadas no credenciamento deverão cumprir os seguintes requisitos de qualificação técnica:

3.1.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.1.3.1.1.2. Os atestados de capacidade poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.1.3.2. Alvará de funcionamento;

3.1.3.3. O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas no contrato, na legislação vigente e nos normativos aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa, assegurando a qualidade dos serviços prestados, a proteção do interesse público e a consecução dos objetivos do CIMINAS e dos municípios consorciados.

4. O CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o **CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, correrão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

4.2. PRAZO DE CREDENCIAMENTO E DA ADESÃO DE NOVOS CREDENCIADOS

- 4.2.1.** A presente Chamada Pública de Credenciamento permanecerá aberta pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.
- 4.2.2.** Durante todo o período de validade da Chamada Pública, empresas interessadas nos ramos pertinentes ao objeto deste Edital poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, sem necessidade de aguardar datas específicas de abertura ou fechamento.
- 4.2.3.** Para que o credenciamento seja efetivado, o interessado/empresa deverá comprovar, de forma plena e satisfatória, o atendimento a todos os requisitos exigidos para a prestação dos serviços, tanto no aspecto técnico-operacional inerente à atividade quanto no tocante à documentação necessária para sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado nos demais itens e anexos deste Edital.
- 4.3.** O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 4.4.** Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o Consórcio, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.
- 4.5.** O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
- 4.6.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos municípios consorciados.
- 4.7.** Após formalizado o termo de credenciamento, o CIMINAS formalizará Contrato com os entes que solicitarem.
- 4.8.** Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas instalações físicas próprias dos municípios solicitante, conforme a demanda gerada, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos municípios que compõe o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, somente por meio da emissão e apresentação da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.9.** As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA/CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

- 4.10.** A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.
- 4.11.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 4.12.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.
- 4.13.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 4.13.1.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços de empresas especializadas em manutenção de computadores e periféricos é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 4.13.1.1.** Tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).
- 4.13.1.2.** Fornecimento de mão de obra especializada em todas as etapas dos serviços.
- 4.13.1.3.** Encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.13.1.4.** Custos de administração e supervisão dos serviços.
- 4.13.1.5.** Lucro da empresa.
- 4.13.1.6.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.
- 4.13.1.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente

processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

- 4.14.** CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

5. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

- 5.1.** Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.
- 5.2.** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrem sob, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.
- 5.3.** Sob processo Recuperação Judicial ou Falência, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial no processo licitatório, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).
- 5.4.** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 5.5.** A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 5.6.** Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

- 5.7. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 6.1. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, a distribuição da demanda entre os Credenciados, de que trata o inciso II do Parágrafo Único do artigo 79 da Lei n. 14.133/21, deve obedecer aos seguintes critérios:
- 6.1.1. a ordem cronológica do cadastramento considerando a inscrição daquele que apresentar todos os documentos exigidos no edital na sua completude e regularidade;
 - 6.1.2. a ordem constará do Termo de Credenciamento assinado entre Credenciante e Credenciado;
 - 6.1.3. a localidade ou região onde serão executados os serviços ou entregue os bens, tendo em vista o número de municípios consorciados e a distância de até 674 km.
 - 6.1.4. Apresentada a demanda pelos Municípios consorciados, os Credenciados serão convocados, de acordo com sua posição na lista, através do endereço eletrônico informado, para assinar o Contrato e executar o objeto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, passado esse prazo, caso o convocado não compareça, será chamado o segundo cadastrado e assim sucessivamente.
 - 6.1.5. O CIMINAS observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
 - 6.1.6. O prazo e local da execução serão definidos pelo Município ou órgão contratante.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 7.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 7.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao

fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

- 7.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;
- 8.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser encaminhado para o email credenciamento@ciminas.mg.gov.br ou entregue no endereço Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Licitação.
- 8.3. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e a Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 8.5. Da decisão do Presidente do Consórcio Sr Frederico Ozanam não caberá novo recurso administrativo.

9. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

- 9.1. A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços contratados serão prestados por meio do estabelecimento credenciado, preferencialmente em local próprio desta, com o ferramental exclusivo da empresa, caso necessite.
- 10.2. As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.

- 10.3.** Depois de autorizado o serviço pelo Município por meio da expedição da Ordem de Serviço - OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e a terminá-lo no prazo indicado na convocação, com tolerância de atraso de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.4.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS;
- 10.5.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;
- 10.6.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail credenciamento@ciminas.mg.gov.br.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 11.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 11.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 11.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu cumprimento.
- 11.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos no contrato.
- 11.6.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 11.7.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

- 11.8.** É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
- 11.9.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 11.10.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 11.11.** Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 11.12.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 11.13.** Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 12.1.** Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
- 12.1.1.** Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência).
- 12.1.2.** Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 12.1.3.** Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem

devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

- 12.1.4.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 12.1.5.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 12.1.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 12.1.7.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 12.1.8.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 12.1.9.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 12.1.10.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 12.1.11.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 12.1.12.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.13.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.

- 12.1.14.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 12.1.15.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.1.16.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 12.1.17.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 12.1.18.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 12.1.19.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 12.1.20.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 12.1.21.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 12.1.22.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 12.1.23.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam

sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021.

- 12.1.24.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 12.1.25.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 12.1.26.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 12.1.27.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 12.1.28.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 12.1.29.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 12.1.30.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 12.1.31.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 12.1.32.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante credenciada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 13.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 13.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 13.5.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1.** As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do CIMINAS.
- 14.2.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

15. DO PAGAMENTO

15.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.1.** Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

- 15.1.1.1. Dia 01 ao dia 10** – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;
 - 15.1.1.2. Dia 10** - Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;
 - 15.1.1.3. Dia 20** – vencimento das faturas enviadas aos municípios;
 - 15.1.1.4. Dia 21 a 25** - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;
 - 15.1.1.5. Dia 25** – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos, tendo o CIMINAS 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação;
 - 15.1.1.6. Após dia 25** – Notas liquidadas, o Ciminas terá o mesmo prazo para realizar os pagamentos.
- 15.1.2.** Pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.
- 15.1.3.** Os pagamentos à empresa contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços e/ou Relatório expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.
- 15.1.3.1.** Para cumprimento do disposto no item anterior, a empresa contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente, a medição dos serviços realizados, devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços no período. Após a análise e aprovação da medição pelo CIMINAS, a contratada deverá proceder com a emissão da respectiva nota fiscal.
 - 15.1.3.2.** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.
- 15.1.4.** Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “13.1.3.1” e “13.1.3.2”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 15.1.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.1.6.** Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá

ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

- 15.1.7.** O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 15.1.8.** Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária ou cheque.
- 15.1.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 15.1.10.** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.
- 15.1.11.** As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

16. DAS

PENALIDADES

- 16.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

- 16.1.1.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- 16.1.1.2.** 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida; A aplicação da sanção prevista neste subitem (14.1.2) não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato.

- 16.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.1.3.** A advertência de que trata o item (14.1.1), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CREDENCIAMENTO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.
- 17.2.** O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 17.3.** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.4.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.
- 17.5.** Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos internos do CIMINAS.
- 17.6.** O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE

SERVIÇO.

- 17.7.** A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. São partes integrantes deste Edital:

17.7.1. Anexo I – Termo de Referência

17.7.2. Anexo II – Minuta do Contrato

17.7.3. Anexo III - Pedido de Credenciamento

17.7.4. Anexo IV – Declaração para fins de participação em Credenciamentos.

18. DO FORO

- 18.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 19 dezembro de 2025

LARISSA MARIANO LEMOS TEIXEIRA
CIMINAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025
CREDENCIAMENTO Nº 075/2025**

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3	IBIÁ	72 KM	22.596
4	MEDEIROS	121 KM	4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6	PERDIZES	56 KM	17.830
7	PRATINHA	81 KM	3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9	TAPIRA	56 KM	4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11	TIROS	179 KM	8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	SACRAMENTO	85 KM	27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144

30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÃNIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.694
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
57	PEQUI	321 KM	4.265
58	MOEMA	572 KM	7.012
59	TUPACIGUARA	246 KM	26.583
60	PATOS DE MINAS	155 KM	157.235
61	ITAPECERICA	292 KM	21.456
62	JAPARAÍBA	231 KM	4.706
63	PATROCÍNIO	107 KM	93.852
64	CATAGUASES	655 KM	67.872
65	BOTELHOS	391 KM	14.828
66	ITAMOGI	289 KM	11.092
67	ITAÚNA	307 KM	103.272
68	IBIRACI	203 KM	10.996
69	CAPETINGA	215 KM	6.627
70	SÃO JOSÉ DA BARRA	309 KM	8.145
TOTAL DE HABITANTES			1.960.134

Fonte: Censo IBGE 2022 - População estimada para 2024

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. O presente processo de credenciamento é de empresas especializadas para a prestação de serviços integrados de decoração, ambientação

temática, compreendendo a locação e montagem de itens de decoração e mobiliário.

1.2.2. A iniciativa visa a seleção e a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de decoração, ambientação temática, compreendendo a locação e montagem de itens de decoração e mobiliário, com o objetivo de atender às variadas demandas dos Municípios Consorciados ao CIMINAS.

1.2.3. A presente contratação visa atender à necessidade contínua e variável deste órgão/entidade de realizar eventos, solenidades, feiras, recepções e outras atividades institucionais que exigem um padrão elevado de apresentação visual, ambientação temática e conforto para o público e participantes.

1.2.4. A decoração e ambientação adequadas são elementos cruciais para:

1.2.4.1. Fortalecer a imagem institucional e a percepção de qualidade dos eventos.

1.2.4.2. Criar atmosferas temáticas específicas, alinhadas ao objetivo de cada evento.

1.2.4.3. Garantir a funcionalidade e o conforto dos espaços através de mobiliário adequado.

1.2.4.4. Promover o sucesso e o engajamento dos participantes nos eventos.

1.2.5. A escolha pela modalidade de Credenciamento, em detrimento de uma licitação tradicional, justifica-se plenamente pela natureza e pelas características específicas dos serviços a serem contratados, bem como pelos princípios de eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

1.2.6. Vantagens do Credenciamento em Relação à Licitação Tradicional

1.2.6.1. A escolha pelo modelo de Credenciamento (inexigibilidade de licitação, art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021) justifica-se pelas seguintes razões:

1.2.6.1.1. Variabilidade e Complexidade dos Serviços: A demanda por decoração e ambientação é heterogênea, envolvendo temas, portes e orçamentos distintos em cada evento. A contratação exige flexibilidade e uma ampla gama de estilos de decoração, mobiliário e materiais.

1.2.6.1.2. Ausência de Limitação de Fornecedores: É fundamental que

o órgão/entidade tenha a liberdade de escolha entre diversos fornecedores para adequar a contratação à especificidade e ao orçamento de cada evento individualmente. O Credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos mínimos do edital sejam contratados.

1.2.6.2. Competição e Melhor Preço Garantidos: O Credenciamento assegura a igualdade de condições entre todos os credenciados e garante a seleção da proposta mais vantajosa para cada evento pontual. A seleção do fornecedor para um evento específico será feita com base em critérios objetivos, como tabela de preços pré-fixada ou proposta mais vantajosa (a depender do modelo de credenciamento adotado), incentivando a competição e a busca pela melhor relação custo-benefício.

1.2.6.3. Agilidade na Contratação: A natureza dos eventos, muitas vezes sujeita a cronogramas apertados ou surgimento de novas demandas, exige celeridade. O Credenciamento permite uma contratação mais rápida e desburocratizada para a prestação do serviço, após a homologação das empresas.

1.2.7. O Credenciamento é a modalidade mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, pois permite a formação de um cadastro de múltiplos prestadores de serviços especializados em decoração, ambientação temática, locação e montagem de mobiliário.

1.2.8. Desta forma, assegura-se a disponibilidade de serviços de alta qualidade para atender às demandas pontuais e variáveis, respeitando os princípios da isonomia e da economicidade em cada contratação futura.

1.2.9. A modalidade de credenciamento é a mais adequada para este fim, pois permite a adesão contínua de diversas empresas qualificadas. Isso garante que o CIMINAS e seus municípios consorciados tenham acesso a um pool de prestadores de serviço com expertise em diferentes tipos de equipamentos e problemas, com a flexibilidade de contratar o serviço específico quando e onde for necessário.

1.2.10. Portanto, este credenciamento é fundamental para assegurar a funcionalidade da infraestrutura tecnológica do CIMINAS e dos municípios, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos mineiros.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA

SOLUÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade de Contratação

2.1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de Decoração, Ambientação Temática, Locação e Montagem de Itens de Decoração e Mobiliário é essencial e indispensável para o sucesso e a qualidade dos eventos, projetos e atividades desenvolvidas pelos municípios consorciados.

2.1.2. Motivos da Necessidade:

2.1.2.1. Elevação da Qualidade e Imagem Institucional: Eventos bem decorados e com ambientação temática profissional são cruciais para reforçar a imagem positiva, transmitindo organização, zelo e profissionalismo ao público, parceiros e imprensa. A ambientação é um fator determinante na percepção do valor do evento.

2.1.2.2. Conformidade com os Objetivos do Evento: A decoração e o mobiliário devem ser alinhados aos objetivos específicos de cada evento (ex: cultural, festivo, corporativo, promocional), garantindo que a atmosfera criada contribua diretamente para a experiência desejada e o alcance das metas estabelecidas.

2.1.2.3. Otimização de Recursos Internos: Os municípios consorciados não possuem em seu quadro de pessoal equipes especializadas, acervo de materiais de decoração e equipamentos de montagem em volume e variedade suficientes para atender à diversidade e magnitude dos projetos. A contratação externa garante o acesso imediato a expertise técnica, acervo diversificado e logística sem a necessidade de investimentos permanentes em capital humano e material.

2.1.2.4. Segurança e Padrões Técnicos: A montagem de estruturas e a disposição de itens de mobiliário exigem o cumprimento de normas de segurança (ABNT, Corpo de Bombeiros). A contratação de empresa especializada garante que todos os serviços serão executados por profissionais habilitados, seguindo os rigorosos padrões técnicos e de segurança, minimizando riscos de acidentes e danos ao patrimônio.

2.1.2.5. Economia de Escala: O sistema de credenciamento e locação se mostra mais vantajoso economicamente do que a aquisição permanente dos itens, pois permite o uso de materiais e estruturas sob demanda, pagando-se apenas pelo período de utilização, garantindo variedade e renovação estética contínua.

2.1.3. Justificativa da Solução (Credenciamento de Empresas Especializadas)

2.1.3.1. A solução proposta, por meio do Credenciamento (Lei nº 14.133/2021, Art. 79, IV), é a modalidade mais adequada e eficiente para atender à necessidade do CIMINAS e dos municípios consorciados, conforme demonstrado a seguir:

2.1.3.1.1. Universalização do Acesso: O credenciamento permite que todas as empresas especializadas que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos no edital possam prestar o serviço, fomentando a competitividade e o amplo acesso de fornecedores.

2.1.3.1.2. Variedade de Soluções e Estilos: A natureza dos eventos é diversa. O credenciamento assegura que teremos um portfólio de fornecedores com diferentes estilos de decoração e acervos de mobiliário, garantindo a adequação da solução à especificidade e ao tema de cada projeto, de maneira mais flexível do que uma única contratação.

2.1.3.1.3. Praticidade na Contratação: Permite a contratação simultânea e gradual das credenciadas, de acordo com a demanda e as especificidades de cada evento, otimizando o tempo do processo administrativo e garantindo a agilidade necessária para a execução dos projetos.

2.1.3.1.4. Fiscalização e Controle: O edital de credenciamento estabelece critérios claros de qualidade e preço (Tabela de Preços Referenciais), permitindo uma fiscalização transparente e objetiva dos serviços prestados e dos valores praticados.

2.1.4. A contratação é justificada pela necessidade de garantir a excelência estética e operacional dos eventos institucionais. O Credenciamento é a solução que melhor alia a qualidade técnica, a diversidade de soluções, a competitividade de preços e a agilidade administrativa para o atendimento integral do objeto.

2.1.5. O papel do CIMINAS é fundamental ao centralizar o processo e garantir a padronização e a eficiência na contratação para todos os municípios consorciados.

2.1.6. A modalidade de credenciamento é a mais adequada para esta finalidade, pois permite a adesão contínua de diversas empresas qualificadas. Isso garante que o CIMINAS e seus municípios consorciados tenham acesso a uma vasta gama de serviços e equipamentos, com flexibilidade para contratar conforme a demanda específica e o orçamento disponível, assegurando a qualidade e a relevância das capacitações oferecidas.

2.2. Requisitos Essenciais no Edital de Credenciamento

2.2.1. Para a validade do credenciamento sob o regime de inexigibilidade, o edital deve obrigatoriamente cumprir alguns requisitos, conforme a Lei 14.133/2021:

- 2.2.1.1. Publicidade e Impessoalidade:** O edital deve ser amplamente divulgado e permitir a inscrição de qualquer interessado que satisfaça as condições.
- 2.2.1.2. Condições Padronizadas e Objetivas:** A Administração deve estabelecer condições de contratação uniformes para todos os credenciados (ex: tabela de preços, requisitos de qualidade, prazos, etc.).
- 2.2.1.3. Inexistência de Julgamento Competitivo:** Não pode haver uma fase de classificação ou seleção que elimine ou rankeie os proponentes. Quem cumprir os requisitos é credenciado.

2.2.2. O fundamento legal e jurídico é a Inexigibilidade de Licitação (art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021), aplicada por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento (art. 79, I), devido à Inviabilidade de Competição para objeto específico.

2.3. Vantagens do Credenciamento

2.3.1. A adoção do Credenciamento trará os seguintes benefícios diretos para o CIMINAS e os Municípios Consorciados:

2.3.1.1. Vantagens Operacionais e de Flexibilidade

- 2.3.1.1.1. Agilidade na Contratação e Execução:** Permite o cadastramento contínuo de interessados, eliminando o tempo gasto com licitações tradicionais a cada nova demanda de evento. Isso garante a pronta-resposta e a agilidade na contratação de fornecedores, mesmo em eventos urgentes ou inesperados.
- 2.3.1.1.2. Diversidade de Oferta e Estilos:** Abertura para credenciar múltiplos prestadores significa ter acesso a uma ampla variedade de expertise, estilos de decoração, acervos de mobiliário e propostas temáticas (itens de decoração e mobiliário). A Administração não fica restrita a um único fornecedor e pode escolher o mais adequado para a especificidade de cada evento.
- 2.3.1.1.3. Ampliação da Capacidade de Atendimento:** Garante que a Administração tenha capacidade de realizar múltiplos eventos simultaneamente ou em diferentes locais, pois o risco de indisponibilidade de um único fornecedor é diluído entre todos os credenciados.

2.3.1.2. Vantagens Econômicas e de Mercado

- 2.3.1.2.1. Fomento à Competitividade e ao Mercado:** Ao permitir o acesso de todas as empresas qualificadas, o credenciamento amplia o

mercado para a Administração e incentiva a participação de micro e pequenas empresas (MPes).

2.3.1.2.2. Transparência e Isonomia de Condições: A Administração define uma Tabela de Preços e Condições de Serviço padronizadas que devem ser aceitas por todos. Isso garante que todos os credenciados sejam contratados sob as mesmas regras, promovendo a isonomia.

2.3.1.3. Vantagens de Gestão e Qualidade

2.3.1.3.1. Otimização de Recursos Humanos: A seleção por credenciamento é menos onerosa e burocrática para a equipe de licitação em comparação com o gerenciamento de inúmeros procedimentos licitatórios (Pregões ou Concorrências) para cada tipo de evento.

2.3.1.3.2. Qualidade Assegurada: Embora não haja competição de preços na fase inicial, o edital exige o cumprimento de requisitos técnicos e de habilitação rigorosos para o credenciamento, assegurando que apenas empresas qualificadas com experiência e capacidade (locação e montagem) façam parte do cadastro.

2.3.1.3.3. Rastreabilidade e Fiscalização Simplificada: A gestão dos contratos ocorre de forma padronizada, facilitando a fiscalização dos serviços executados sob a Tabela de Preços e a aplicação de penalidades.

2.3.2. O Credenciamento transforma a contratação de decoração de um processo competitivo restritivo em um processo de qualificação ampla e contínua, garantindo flexibilidade, diversidade e eficiência na execução de serviços essenciais para a realização de eventos públicos.

2.3.3. Portanto, o Credenciamento é o instrumento mais adequado e eficiente para viabilizar a contratação de serviços tão especializados e diversificados, atendendo de forma satisfatória e legal aos interesses públicos dos Municípios do CIMINAS.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O Consórcio Interfederativo Minas Gerais, composto atualmente por 67 (sessenta e sete) municípios consorciados, visa à execução de serviços em múltiplos municípios de maneira simultânea e contínua, atendendo às demandas locais com eficiência, e tempestividade. Considerando o volume e a diversidade das necessidades dos entes consorciados, a natureza do serviço a ser prestado, e a necessidade de ampla cobertura territorial, torna-se imprescindível que o Consórcio disponha do maior número

possível de prestadores de serviço habilitados e prontos para atendimento imediato.

- 3.1.2.** Nesse contexto, a opção pela adoção do credenciamento mostra-se não apenas legítima, como também a solução mais adequada e vantajosa, em consonância com o que dispõe o Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário. De acordo com o referido acórdão, o credenciamento é cabível quando:

"a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas".

- 3.1.3.** O Consórcio precisa atender, de forma ágil e eficiente, às demandas dos 67 (sessenta e sete) municípios consorciados, sendo necessário que vários prestadores estejam disponíveis para atuação simultânea. Devido à grande extensão territorial abrangida, é fundamental dispor de prestadores alocados estrategicamente em diferentes localidades, viabilizando o pronto atendimento das demandas.
- 3.1.4.** O credenciamento, com condições previamente definidas e uniformes, permite a contratação direta conforme a necessidade, garantindo a eficiência da prestação do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.
- 3.1.5.** O procedimento adotado será objetivo, isonômico, impessoal e amplamente transparente, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser contratados.
- 3.1.6.** Portanto, a adoção do procedimento de credenciamento, com edital aberto a todos os interessados que preencham os requisitos fixados e sob condições previamente estipuladas, é a medida que melhor atende às necessidades do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e o pleno atendimento do interesse público.

- 3.2.** Os valores descritos no **ANEXO I** são correspondentes a pesquisa de mercado e em bancos de preços oficiais conforme item 1.4 deste instrumento editalício, considerando como base de cálculo de preços, o valor **MÉDIO**.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços integrados de decoração, ambientação temática, compreendendo a locação e montagem de itens de decoração e mobiliário, busca alcançar os seguintes

objetivos estratégicos:

4.1.1. Garantir a Realização de Eventos com Qualidade e Padrão

- 4.1.1.1. Assegurar a qualidade estética:** Obter serviços de decoração e ambientação temática que atendam a um alto padrão de qualidade, profissionalismo e sofisticação, de acordo com as necessidades específicas de cada evento da Administração Pública.
- 4.1.1.2. Uniformidade e adequação:** Garantir que a ambientação de espaços e eventos seja adequada ao tema, finalidade e público-alvo definidos pela Administração, mantendo a integridade visual e a imagem institucional.

4.1.2. Promover a Economicidade e a Competitividade

- 4.1.2.1. Maximização da concorrência:** Credenciar o maior número possível de empresas qualificadas para que a Administração possa selecionar, a cada evento, a proposta mais vantajosa, estimulando a competitividade e a otimização de custos.
- 4.1.2.2. Obtenção de preços justos:** Permitir a comparação de preços entre os credenciados (tabela de referência ou orçamentos) para garantir que os valores praticados estejam em conformidade com o mercado e sejam economicamente viáveis.

4.1.3. Assegurar a Flexibilidade e a Agilidade na Contratação

- 4.1.3.1. Prontidão na demanda:** Criar um cadastro de prestadores de serviços previamente qualificados para atender às demandas de eventos de forma rápida e eficiente, muitas vezes com prazos curtos ou imprevisíveis.
- 4.1.3.2. Variedade de fornecimento:** Ter à disposição um leque de empresas com diferentes especialidades e portfólios de itens de decoração e mobiliário para atender à diversidade de eventos (formais, temáticos, institucionais, etc.) sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada demanda.

4.1.4. Atender às Exigências Legais e Administrativas

- 4.1.4.1. Transparência e legalidade:** Realizar a contratação por meio de um procedimento transparente, como o credenciamento (que é uma forma de inexigibilidade de licitação, desde que todos os interessados aptos sejam credenciados), em conformidade com a legislação vigente.
- 4.1.4.2. Segurança contratual:** Garantir que os serviços sejam prestados por empresas idôneas e tecnicamente qualificadas, que cumpram todas as exigências fiscais, trabalhistas e de capacidade técnica estabelecidas no edital.

- 4.1.5.** O objetivo principal é garantir, com agilidade, transparência e economicidade, o fornecimento contínuo de serviços de decoração, ambientação e locação de mobiliário de alta qualidade para os eventos da Administração Pública, por meio de um cadastro permanente de empresas

aptas.

4.1.5.1. Credenciamento por Item - não Parcelamento do Objeto

- 4.1.5.1.1.** O presente Edital de Credenciamento, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em manutenção de computadores e periféricos para atender às demandas do CIMINAS e dos municípios consorciados ao CIMINAS, **será conduzido por item, e não por parcelamento.**
- 4.1.5.1.2.** Isso significa que cada serviço ou tipo de manutenção detalhado neste Termo de Referência constituirá um item específico para o qual as empresas poderão se credenciar.
- 4.1.5.1.3.** O objetivo é que as empresas comprovem sua capacidade técnica e experiência para a execução de cada item isoladamente, sem que o objeto principal deste Edital seja subdividido em lotes, áreas geográficas ou etapas que possam fragmentar a responsabilidade ou a especialização.
- 4.1.5.1.4.** A escolha pela modalidade de credenciamento por item, sem parcelamento do objeto, é justificada pelos seguintes pontos:
- 4.1.5.1.4.2. Garantia da Abrangência e Continuidade do Serviço:** Os serviços e equipamentos, são serviços de natureza interligada, onde a falha em um componente pode impactar múltiplos sistemas. Parcelar a contratação por tipo de equipamento ou por etapa de manutenção criaria lacunas no atendimento, dificultando a resolução integral dos problemas e comprometendo a continuidade dos serviços públicos; ao permitir que as empresas se credenciem por itens, mas mantendo o objeto como um todo não parcelado, garantimos uma cobertura completa e integrada para todas as necessidades tecnológicas dos municípios.
- 4.1.5.1.4.3. Otimização da Gestão e Fiscalização Contratual:** A gestão de um único processo de credenciamento, mesmo que composto por múltiplos itens, é consideravelmente mais simples e eficiente do que a administração de diversos credenciamentos ou contratos fragmentados. Isso reduz a burocracia para o CIMINAS e para os municípios, otimizando o tempo e os recursos humanos envolvidos na fiscalização; a avaliação da performance dos credenciados torna-se mais clara e padronizada, pois o foco está na capacidade de cada empresa atender aos itens específicos do Termo de Referência, e não na gestão de múltiplos escopos fragmentados.
- 4.1.5.1.4.4. Flexibilidade para os Municípios:** A opção por

"credenciamento por item" permite que cada município acione os serviços de manutenção de que precisa, escolhendo entre os credenciados aqueles que possuem a qualificação para o item específico demandado. Essa abordagem mantém a flexibilidade para os municípios, sem gerar a complexidade administrativa de um parcelamento em lotes rígidos.

4.1.5.1.4.5. Estímulo à Especialização e Competitividade: Embora o objeto não seja parcelado em lotes, a possibilidade de as empresas se credenciarem para itens específicos do Termo de Referência ainda permite que empresas com expertise em determinadas áreas (Drones e equipamentos) possam participar, ao lado de empresas que oferecem um leque mais amplo de serviços, promovendo a competitividade dentro de cada especialidade.

4.1.5.2. Dessa forma, o credenciamento por item, sem parcelamento do objeto, é a abordagem mais racional e eficaz para atender à natureza dinâmica, garantindo a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços tecnológicos essenciais do CIMINAS e nos municípios consorciados ao CIMINAS.

4.2. FUNDAMENTO LEGAL

4.2.1. Lei Federal de Licitações – Lei nº 14.133 e demais legislações correlatas e estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.2. Tabela orçamentária:

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓD.	DESCRIÇÃO MATERIAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	15,0000	serviço	24054	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 1 A 100 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	60.000,0000	900.000,00
002	15,0000	serviço	24055	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 101 A 200 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	80.000,0000	1.200.000,00
003	15,0000	serviço	24056	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 201 A 400 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	100.000,0000	1.500.000,00
004	15,0000	serviço	24057	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 401 A 600 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	120.000,0000	1.800.000,00

006	15,0000	serviço	24059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 801 A 1.000 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	140.000,0000	2.100.000,00
007	15,0000	serviço	24060	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 1.001 A 1.200 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	150.000,0000	2.250.000,00
008	15,0000	serviço	24061	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 1.201 A 1.400 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	160.000,0000	2.400.000,00
009	15,0000	serviço	24062	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 1.401 A 1.600 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	170.000,0000	2.550.000,00

010	15.0000	serviço	24063	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 1.601 A 1.800 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	180.000,0000	2.700.000,00
011	15.0000	serviço	24064	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 1.801 A 2.000 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	190.000,0000	2.850.000,00
012	15.0000	serviço	24065	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 2.001 A 2.200 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	200.000,0000	3.000.000,00
013	15.0000	serviço	24066	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 2.201 A 2.400 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	210.000,0000	3.150.000,00

014	15.0000	serviço	24067	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 2.401 A 2.600 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	220.000,0000	3.300.000,00
015	15.0000	serviço	24068	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 2.601 A 2.800 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	230.000,0000	3.450.000,00
016	15.0000	serviço	24069	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 2.801 A 3.000 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	240.000,0000	3.600.000,00
017	15.0000	serviço	24070	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 3.001 A 3.200 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	250.000,0000	3.750.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					42.450.000,00	

4.2.3. DESCRIÇÃO DETALHADAS DE CADA ITEM:

- 4.2.3.1.** Os serviços deverão atender às demandas da prefeitura solicitante, podendo ser contratados para eventos de diferentes portes, abrangendo estruturas para capacidade estimada de participantes, conforme **Tabela Orçamentária** acima (**item 4.2.2**), conforme necessidade indicada no pedido de execução. As atividades incluem entrega, produção, conferência, montagem e desmontagem de todos os itens descritos, observando a lista de materiais abaixo:
- 4.2.3.1.1.** Arranjo de centro de mesa trabalhado - flores naturais simples - do tipo flores do campo, mosquitinho (*gypsophila paniculata*) e folhagem verde, tam: 50 cm de diâmetro s/ vaso com base min. de 30 cm de diâmetro (havendo a possibilidade de usar flores da estação).
 - 4.2.3.1.2.** Locação de plantas ornamentais de porte médio (1,50m de altura) com cachepô.
 - 4.2.3.1.3.** Locação de vaso cachepô tamanho grande para chão com arranjo de folhagem verde.
 - 4.2.3.1.4.** Locação sofá 3 lugares, revestido em couro e/ou tecido resistente sem estampa, cor nude e/ou a definir, capacidade para 3 pessoas sentadas de até 450kg.
 - 4.2.3.1.5.** Locação conjunto de poltrona, revestido em couro e/ou tecido resistente sem estampa, cor nude e/ou a definir, capacidade para 1 pessoa sentada de até 150kg.
 - 4.2.3.1.6.** Locação conjunto mesa bistrô redonda com 3 banquetas, cor madeira/off white/preto.
 - 4.2.3.1.7.** Locação aparador com tampo de madeira/vidro/preto/off white, medida 1,20 x 1,40.
 - 4.2.3.1.8.** Locação forração em tecido em metro quadrado (m2), qualidade mínima – oxford ou adamascado, cor a definir.
 - 4.2.3.1.9.** Locação de peças decorativas no formato quadrado de tamanhos diferentes em acrílico/madeira/vidro.
 - 4.2.3.1.10.** Locação estrutura de ferro e ou madeira no mínimo 2,20 metros de altura e no mínimo 2,5 metros de comprimentos (para ser usado também como divisor de ambientes).
 - 4.2.3.1.11.** Locação kit 2 boeira 30 cm, 4 bandeja 50 x 30 cm, 2 doceira 30 cm (8 pçs), kit cor acrílico/madeira/vidro.
 - 4.2.3.1.12.** Locação de caixa de madeira em tamanho 60 x 40 cm (caixote feira).
 - 4.2.3.1.13.** Locação painel de palet de 2,40 x 2,00 cm no mínimo.
 - 4.2.3.1.14.** Locação de fio de led em metros
 - 4.2.3.1.15.** Letreiro de chão 2,0 comprimento x 0,80 altura, a definir. cotar por letra e/ou número.

- 4.2.3.1.16.** Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral.
- 4.2.3.1.17.** Locação de mesa de honra - de 06, 10 ou 12 lugares, composta: 1 (uma) mesa de honra de 06 até 12 lugares - com cadeiras e toalhas.
- 4.2.3.1.18.** Painéis ou forração em tecido em metro quadrado (m²), composto por tecido ou painel c/ armação forrado - tecido qualidade mínima - oxford ou adamascado.
- 4.2.3.1.19.** Puff retangular grande em courina medida min. 1,30 x 0,60 cm.
- 4.2.3.1.20.** Locação de plantas ornamentais verdes. tipos: areca, palmeiras, buchinhos; todos com vaso de madeira ou mdf. medidas das plantas com o vaso de no mínimo 30 cm de diâmetro por 30 cm de altura.
- 4.2.3.1.21.** Locação de pergolado de madeira medindo no mínimo 2,5 m de altura por 2,5 m de profundidade 2 comprimentos.
- 4.2.3.1.22.** Locação de arco medindo no mínimo 6 metros, com balão em látex 8 polegadas com quantidade exigida pelo contratante. cores: preto, azul, vermelho, verde, branco, rosa, laranja, amarelo, dourado, prata (cores a ser solicitada no ato da locação).
- 4.2.3.1.23.** Locação de mesa de apoio redondas e/ou quadradas, ferro, alumínio ou madeira de no mínimo 50cm de diâmetro.
- 4.2.3.1.24.** Decoração para túnel de hall de entrada do evento. decoração em malha sublimada, cobertura pes alumínio Q30.
- 4.2.3.1.25.** Estrutura em alumínio Q30, revestido de lona com cores definidas pelo contratante, com lona e fechamento superior em lona cristal.
- 4.2.3.1.26.** Locação de carpete para hall de entrada com cor definida pelo contratante em metro quadrado.
- 4.2.3.1.27.** Serviço de locação de tapete, do tipo pista de led 5x5 metros.
- 4.2.3.1.28.** Cortinamento em tecido voal ou oxford.
- 4.2.3.1.29.** Locação de cadeiras de madeira com assento estofado.
- 4.2.3.1.30.** Locação de mesas de madeira retangular, quadrada ou redonda, medindo em média 1,20 x 2,00m.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade dos serviços contratados proporcionando assim a prestação de serviços de entrega, produção, conferência, montagem e desmontagem da decoração cenográfica, fornecimento de todos os materiais necessários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2.** Os serviços contratados deverão incluir todo o material e utensílios listados e necessários;

5.3. O prazo para apresentação e finalização do serviço objeto desta contratação será de até 01 (um) mês após assinatura do contrato.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços referentes à contratação estão constantes na descrição detalhada de cada item neste Termo de Referência.

6.2. Os pedidos de serviço sempre serão formalizados via e-mail e/ou por escrito contendo os serviços solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente do CIMINAS.

6.3. **Prazo de Entrega:** De acordo com a data informada na convocação emitida pelo CIMINAS.

6.4. **Conformidade:** Os serviços devem atender às especificações detalhadas neste Termo de Referência.

6.5. **Garantia de Qualidade:** A empresa contratada deve assegurar que os serviços são de qualidade conforme os padrões acordados.

7. REQUISITOS OPERACIONAIS PARA SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO:

7.1. A credenciada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2. A credenciada deverá garantir a disponibilidade de materiais de decoração mínimos: arranjo de centro de mesa, tecidos, painel de pallet, estruturas metálicas e/ou madeira, flores naturais simples, plantas ornamentais, vaso cachepô, sofás, poltronas, mesa bistrô, aparador com tampo, boleira, caixa de madeira, peças decorativas, fio de led, letreiro de chão, túnel de hall de entrada, mesa de honra, puff, arco, carpete, tapete, cortinamento em tecido, cadeiras e mesas de madeira.

7.3. A credenciada deverá garantir a disponibilidade de equipamentos de montagem e desmontagem.

7.4. A credenciada deverá garantir a disponibilidade de estoque próprio ou comprovada capacidade de fornecimento sob demanda.

7.5. A credenciada deverá possuir equipe treinada para montagem, desmontagem e execução dos serviços objeto do contrato.

7.6. A credenciada deverá designar um responsável técnico ou coordenador para cada evento, que atuará como ponto focal junto ao contratante.

- 7.7. A credenciada deverá apresentar, para cada evento, projetos ou croquis prévios da decoração, quando solicitado, com indicação de layout, paleta de cores, temática e elementos decorativos.
- 7.8. A credenciada deverá apresentar, para cada evento, cronograma de entrega, montagem e desmontagem, respeitando os prazos indicados pelo credenciante.
- 7.9. A credenciada deverá possuir capacidade de adaptação a diferentes temáticas culturais, cívicas, religiosas ou festivas, conforme demandas da Contratante.
- 7.10. Os materiais utilizados pela credenciada deverão atender normas sanitárias e de segurança, além de apresentarem condições adequadas de higiene e conservação, que poderão ser reprovados pela Contratante.
- 7.11. A credenciada deverá garantir a estabilidade e resistência das estruturas, com uso de fixações adequadas, especialmente em áreas abertas sujeitas a intempéries.
- 7.12. A credenciada deverá possuir capacidade logística de atendimento em todas as localidades do município, assegurando transporte próprio dos materiais e equipe.
- 7.13. Para assegurar o pleno atendimento às demandas da Contratante durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, a credenciada deverá manter disponibilidade prévia em sua agenda para a prestação dos serviços de ornamentação referentes aos eventos integrantes dos municípios consorciados do CIMINAS. Entretanto, a efetiva execução de cada serviço estará condicionada à confirmação formal da Contratante, a ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o respectivo evento.

8. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Do prazo

- 8.1.1. A execução dos serviços contratados ocorrerá nos locais a serem discriminados pelos municípios consorciados ao CIMINAS.
- 8.1.2. Os serviços deverão ser prestados presencialmente nos municípios consorciados com disponibilidade de suporte técnico conforme a demanda apresentada pela Administração.
- 8.1.3. A credenciada deverá dispor de equipe capacitada e com conhecimento técnico comprovado na condução e execução do referido objeto.
- 8.1.4. O serviço será executado em etapa única, abrangendo todas as fases.

- 8.1.5. O objeto será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização contratual, que realizará a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 8.1.6. O descumprimento do prazo acima, sem justificativa aceita pela administração, sujeitará a CREDENCIADA à multa e/ou rescisão contratual, na forma que prevê a legislação em vigor.

8.2. Do local da execução dos serviços:

- 8.2.1. A execução ocorrerá nos locais definidos pela Administração dos municípios consorciados, devendo a Contratada assegurar plena capacidade de atendimento em todas as localidades indicadas. As especificações do local para prestação de serviços estarão contidas na Ordem de Fornecimento.

8.3. Locais de entrega / prestação de serviço:

- 8.3.1. Durante a execução contratual, o Município poderá solicitar ajustes ou correções, sendo a contratada obrigada a realizá-los sem ônus adicional.
- 8.3.2. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.
- 8.3.3. O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação da proposta.

8.4. Desmontagem:

- 8.4.1. A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer imediatamente após o encerramento das festividades.
- 8.4.2. A empresa deverá informar um contato, com nome e número de telefone, de pessoa responsável pela execução do objeto solicitado.
- 8.4.3. A credenciada será responsável por fornecer, em regime de locação, todas as peças decorativas descritas neste anexo I, incluindo entregar, produzir, montar, conferir e desmontar todos os materiais, transporte, e posterior retirada dos itens, garantindo qualidade, segurança, estética adequada e conformidade com as especificações técnicas deste Edital.
- 8.4.4. Entrega das peças nos locais indicados, após a Ordem de Fornecimento;

- 8.4.5.** O prazo para substituição de peças danificadas/divergentes será de até 02 (duas) horas após a conferência inicial pela Credenciante.
- 8.4.6.** Retirada integral das peças e limpeza do local no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após o término do período de exposição.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** Conformidade com o projeto ou proposta aprovada: a decoração deverá seguir as orientações temáticas, estéticas e funcionais previamente acordadas com o Credenciante, conforme projeto, croqui, layout ou descritivo técnico apresentado e aprovado, quando solicitado.
- 9.2. Qualidade e integridade dos materiais:** tecidos, estruturas, flores, objetos decorativos e demais itens devem estar em perfeito estado de conservação, limpos, sem danos, rasgos, manchas ou avarias.
- 9.3. Padronização e harmonia estética:** os elementos visuais utilizados devem estar em conformidade com a paleta de cores e a ambientação do evento, mantendo padrão visual adequado ao público e ao propósito da festividade.
- 9.4. Pontualidade na montagem e desmontagem:** os serviços deverão ser iniciados, concluídos e desmontados nos prazos estipulados no cronograma acordado. Atrasos injustificados poderão ensejar penalidades.
- 9.5. Segurança e estabilidade das estruturas:** toda a ornamentação deverá ser instalada de forma segura, com estruturas firmes, estáveis e resistentes a vento, calor ou umidade, principalmente em áreas abertas.
- 9.6. Adequação ao espaço físico do evento:** os elementos decorativos devem respeitar as dimensões, acessos e características do ambiente (interno ou externo), sem obstruir saídas de emergência, circulação de pessoas ou estruturas fixas.
- 9.7. Higiene e organização durante a execução:** o local deverá ser mantido limpo durante a montagem e ao final da desmontagem, sem deixar resíduos ou danos ao espaço público ou privado utilizado.
- 9.8. Adequação à temática do evento:** a decoração deverá ser coerente com a natureza cultural, religiosa, cívica ou comemorativa do evento, conforme orientação da Contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme o artigo 96 da Lei N.º 14.133, de 2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Programa.

12.2. O CIMINAS, exercerá a fiscalização suplementar cabendo ao(s) respectivo(s) Órgão(s) contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.3. A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.4. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

12.5. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços.

12.6. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados Contrato de programa dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.

12.7. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Programa.

12.8. A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.

12.9. Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.

12.10. O CIMINAS reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.

13.2. O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente.

13.3. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.

13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.5. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.

13.6. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

13.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

14. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

- 14.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 14.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 14.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 14.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 14.6.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 14.7.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 14.8.** É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
- 14.8.1.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 14.8.2.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 14.8.3.** Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 14.8.4.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 14.8.5.** Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência,

intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- 15.1.1.** Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;
- 15.1.2.** Executar a prestação dos serviços única e exclusivamente mediante autorização expressa, formalizada por Ordem de Fornecimento de Serviço ou documento equivalente expedido pela Credenciante;
- 15.1.3.** Descrever o fornecimento dos serviços na nota Fiscal de forma idêntica àquela constante no contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento de Serviço;
- 15.1.4.** Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 15.1.5.** Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- 15.1.6.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 15.1.7.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 15.1.8.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando

as reclamações formuladas.

- 15.1.9.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 15.1.10.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 15.1.11.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 15.1.12.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 15.1.13.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 15.1.14.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.1.15.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.1.16.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 15.1.17.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

- 15.1.18.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 15.1.19.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 15.1.20.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 15.1.21.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 15.1.22.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 15.1.23.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 15.1.24.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 15.1.25.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- 15.1.26.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 15.1.27.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 15.1.28.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 15.1.29.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo

todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.

- 15.1.30.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 15.1.31.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 15.1.32.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 15.1.33.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 15.1.34.** Prestar esclarecimentos às Prefeituras Municipais dos municípios consorciados, sobre eventuais atos ou fatos que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em decorrência do fornecimento contratado;
- 15.1.35.** Acatar as orientações da Gestora ou Fiscal do Contrato, ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 15.1.36.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados para a prestação dos serviços;
- 15.1.37.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

- 15.1.38.** Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 15.1.39.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- 15.1.40.** A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 15.1.41.** Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 15.1.42.** Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 15.1.43.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.1.44.** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- 15.1.45.** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.1.46.** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;

- 15.1.47.** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 15.1.48.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 15.1.49.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 15.1.50.** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;
- 15.1.51.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- 15.1.52.** Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;
- 15.1.53.** Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Consórcio e os municípios consorciados nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

17.1. O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa CREDENCIADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.

17.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.6. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. O presente credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, dispensando-se a celebração de contrato administrativo individual com os credenciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 ou norma equivalente da legislação vigente.

18.2. Para fins de execução dos serviços e vinculação das partes, a Ordem de Serviço, Chamamento ou Convocação emitida pela Administração Pública será considerada como instrumento hábil e suficiente, substituindo o contrato administrativo tradicional, e conterà, no mínimo:

18.3. Identificação do prestador credenciado;

18.3.1. Objeto específico da prestação;

18.3.2. Quantitativos e prazos;

18.3.3. Local de execução;

18.3.4. Valor e forma de pagamento;

18.3.5. Demais condições necessárias à execução do serviço.

18.4. A emissão da Ordem de Serviço implicará aceitação automática das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando o credenciado à execução da atividade nas condições estipuladas.

18.5. Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma contratação autônoma, com prazo, valor e obrigações definidos, sendo vedado ao credenciado recusar o cumprimento sem justificativa fundamentada, sob pena de descredenciamento.

18.6. O não cumprimento injustificado da Ordem de Serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

19.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

19.1.2.2. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

19.1.2.3. A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;

19.1.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.1.2.5. A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Prazo: 12 (doze) meses.

Araxá/MG, 19 de dezembro de 2025

CIMINAS
LARISSA MARIANO LEMOS TEIXEIRA

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
MINAS GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA
..... NOS TERMOS DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2025.**

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra - MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

ITEM	QTDE	UNIDADE	CÓD.	DESCRIÇÃO MATERIAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	15,0000	serviço	24054	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 1 A 100 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	60.000,0000	900.000,00

002	15,0000	serviço	24055	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 101 A 200 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	80.000,0000	1.200.000,00
003	15,0000	serviço	24056	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 201 A 400 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	100.000,0000	1.500.000,00
004	15,0000	serviço	24057	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 401 A 600 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	120.000,0000	1.800.000,00
006	15,0000	serviço	24059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 801 A 1.000 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	140.000,0000	2.100.000,00
007	15,0000	serviço	24060	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 1.001 A 1.200 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO	150.000,0000	2.250.000,00

				TERMO DE REFERÊNCIA.		
008	15,0000	serviço	24061	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 1.201 A 1.400 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	160.000,0000	2.400.000,00
009	15,0000	serviço	24062	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 1.401 A 1.600 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	170.000,0000	2.550.000,00
010	15,0000	serviço	24063	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 1.601 A 1.800 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	180.000,0000	2.700.000,00
011	15,0000	serviço	24064	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 1.801 A 2.000 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	190.000,0000	2.850.000,00

012	15,0000	serviço	24065	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 2.001 A 2.200 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	200.000,0000	3.000.000,00
013	15,0000	serviço	24066	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 2.201 A 2.400 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	210.000,0000	3.150.000,00
014	15,0000	serviço	24067	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 2.401 A 2.600 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	220.000,0000	3.300.000,00
015	15,0000	serviço	24068	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 2.601 A 2.800 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	230.000,0000	3.450.000,00
016	15,0000	serviço	24069	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 2.801 A 3.000 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE	240.000,0000	3.600.000,00

				REFERÊNCIA.		
017	15,0000	serviço	24070	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MOBILIÁRIO, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CAPACIDADE ESTIMADA DE 3.001 A 3.200 PARTICIPANTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, ENTREGAR, PRODUZIR, CONFERIR, MONTAR E DESMONTAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUALIDADE, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ESTÉTICA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA DO EVENTO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	250.000,0000	3.750.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					42.450.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R\$xxxx**

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do _____, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato) de _____, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência)
- Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário;
- Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
 - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
 - Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
 - Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I);
 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos;
 - Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento;
 - Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
 - Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;
 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
 - Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
 - Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
 - Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
 - Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
 - Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.
 - Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
 - Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual. Conferir se está sem executado.
 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas despesas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

§2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Solicitar e/ou aprovar, anteriormente à execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMINAS, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O CIMINAS poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (DESCREDENCIAMENTO)

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, SEM PRÉVIA SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 075/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 151/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, de de 2025.

Sr. Frederico Ozanam Rangel
Presidente CIMINAS
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1º

2º

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025	CREDENCIAMENTO Nº 075/2025	Fl. 01/01
---	--------------------------------	-------------------------------	-----------

RAZÃO SOCIAL:			INSC. MUN:	
CNPJ/MF:	00.000.000/0000-00	INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:				
CIDADE:		UF:	MINAS GERAIS	
E-MAIL:		FONE:	(00)-0000-0000	
SÓCIO ADMINIST.:		CPF:	000.000.000-00	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
		VALOR TOTAL				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025
CREDENCIAMENTO Nº075/2025

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento xx/2025 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ